



TRABALHO É NOSSO COMPROMISSO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO N.º 15/2012.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - referente ao EXERCÍCIO de 2012, em COTA ÚNICA com DESCONTO, e dá demais providências.

SEBASTIÃO DO REIS GONÇALVES, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 8º da Lei Municipal n.º 3.708/2011.

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício de 2012, poderá ser recolhido em COTA ÚNICA até 13 de abril de 2012, com DESCONTO de 30% (trinta por cento).

Art. 2º - Ficam mantidas as demais condições e benefícios dispostos na Lei Municipal n.º 3.708/2012.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos retroativos a 30 de março de 2012, revogadas todas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 02 de abril de 2012.


SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal